

LEI COMPLEMENTAR Nº 040 / 2026.

Altera a Lei Complementar Municipal nº 013/2019 e suas posteriores alterações, que "Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Cíveis da Administração Pública Direta do Município de Santa Cruz do Escalvado-MG, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 013, de 12 de dezembro de 2019, e suas posteriores alterações, no que se refere ao "quadro de cargos efetivos", para incluir mais um cargo efetivo de Psicólogo e um cargo efetivo de Assistente Social, constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 013, de 12 de dezembro de 2019, e suas posteriores alterações, no que se refere às "atribuições e pré-requisitos" dos cargos efetivos de Psicólogo e Assistente Social, ficando acrescidas as atribuições constantes do Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Fica o Chefe do Executivo autorizado a convocar os profissionais seguindo a listagem de aprovados do concurso público ainda em vigor.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Santa Cruz do Escalvado/MG, 01 de abril de 2026.



Gilmar de Paula Lima
Prefeito Municipal



ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Cargos	Qtd	Jornada semanal de trabalho (hs)	Vencimento padrão (R\$)
Psicólogo	01	20h	R\$ 3.530,21
Assistente Social	01	20h	R\$ 3.194,52

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS DOS CARGOS EFETIVOS

Cargo: Psicólogo

Pré-requisitos de investidura:

- Ensino superior completo em Psicologia e registro no conselho de classe respectivo (CRP).

Atribuições:

I - Atuar nas escolas e na Secretaria de Educação promovendo aprendizagem, desenvolvimento socioemocional e saúde mental no contexto educacional;

II - Realizar acolhimento com escuta e avaliação psicológica voltada às demandas escolares, mantendo registros e relatórios técnicos quando necessário;

III - Orientar gestores e professores sobre estratégias de manejo de sala, convivência escolar e práticas inclusivas;

IV - Desenvolver ações preventivas sobre bullying, violências, automutilação, ideação suicida, uso de substâncias, evasão etc, com protocolos e fluxos de encaminhamento;

V - Apoiar a educação inclusiva, identificando barreiras e propondo adaptações com estratégia em articulação com Atendimento Educacional Especializado (AEE) e coordenação pedagógica;

VI - Realizar ações psicoeducativas com famílias e comunidade escolar para fortalecer vínculos e práticas protetivas;

VII - Articular-se com a rede de proteção (Conselho Tutelar, CRAS/CREAS, Saúde etc.), respeitando sigilo, para encaminhamentos e acompanhamento intersetorial;

VIII - Executar nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica;

IX - Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor;

X - Proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho;

XI - Fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos;

XII - Fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos;

XIII - Empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc;

XIV - Atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de

desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais;

XV - Formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais;

XVI - Apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas;

XVII - Confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos;

XIII - Elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos;

XIX - Redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas escolares, sociais e profissionais do indivíduo, manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros;

XX - Manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia;

XXI - Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, mediante determinação superior.

Cargo: Assistente Social

Pré-requisitos de investidura:

- Ensino superior completo em Serviço Social e registro no conselho de classe respectivo (CRESS).

Atribuições:

I - Atuar para garantir o direito à educação, enfrentando vulnerabilidades que afetam acesso, permanência e sucesso escolar.

II - Realizar entrevista e estudo social de estudantes e famílias, identificando fatores socioeconômicos e riscos sociais relacionados à vida escolar.

III - Executar ações de prevenção à evasão e infrequência, com busca ativa e acompanhamento social.

IV - Orientar e encaminhar famílias a políticas públicas, benefícios e serviços, reduzindo barreiras ao acesso e permanência na escola.

V - Planejar e executar ações socioeducativas sobre direitos, cidadania, proteção integral e prevenção de violências.

VI - Articular e acompanhar casos junto à rede de proteção (CRAS/CREAS, Conselho Tutelar, Saúde, MP/Judiciário), conforme fluxos institucionais.

VII - Elaborar relatórios/pareceres e participar de comissões e projetos intersetoriais da educação, com registros técnicos e observância do sigilo.

VIII - Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população, buscando

IX - Atender a demanda apresentada nas diversas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, serviço de habitação e trabalho;

X - Coordenar, executar e avaliar planos, programas, projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

XI - Coordenar levantamentos de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como crianças, adolescentes, migrantes, portadores de deficiência, idosos, entre outros;

XII - Realizar entrevistas e avaliação dos usuários para inclusão em serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais voltados a melhoria de qualidade de vida, estimulando a responsabilidade social e a busca de uma cidadania ativa;

XIII - Possibilitar, por meio de técnicas próprias tais como: entrevista, palestras, visitas domiciliares, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas;

XIV - Divulgar os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como os programas e as normas existentes;

XV - Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;

XVI - Elaborar relatórios e pareceres que forneçam informações sobre acesso e implementação da política de Assistência Social no município;

XVII - Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

XVIII - Participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

XIX - Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação e/ou aperfeiçoamento de diretrizes, serviços, programas, projetos e benefícios afetos ao Município;

XX - Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.